



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA

Presidente

Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

1º Vice-Presidente

Desembargadora LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA

2ª Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO VALLE FERREIRA

Corregedor

Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225

FUNCIONÁRIOS

BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Corregedoria

Ata

ATAS DE CORREIÇÃO

[Clique aqui para visualizar a matéria.](#)

Anexos

Anexo 1: [Ata de Correição realizada na Vara do Trabalho de NANUQUE em 13/12/2017.](#)

ATAS DE CORREIÇÃO

[Clique aqui para visualizar a matéria.](#)

Anexos

Anexo 2: [Ata de Correição realizada na Vara do Trabalho de TEÓFILO OTONI em 14/12/2017.](#)

Provimento

Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 06 de 15 de dezembro de 2017

Altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no que se refere à emissão de guias para

depósito recursal.

O CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017, que, entre outras medidas, alterou o § 4º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para estabelecer que os depósitos recursais deverão ser feitos em conta vinculada ao juízo, e não mais em conta à disposição do trabalhador;

CONSIDERANDO que, a partir dessa modificação na CLT, os depósitos recursais passarão a ser realizados mediante Guia de Depósito Judicial;

CONSIDERANDO o Ato n. 13/GCGJT, de 13 de novembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que alterou o texto do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de adequá-lo à atual redação do art. 899, § 4º, da CLT; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento para emissão de guias de depósitos judiciais no âmbito deste Tribunal Regional,

RESOLVEM:

Art. 1º Este Provimento Conjunto altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no que se refere à emissão de guias para depósito recursal.

Art. 2º O caput do art. 226 do Provimento Geral Consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 226. As guias de depósito judicial para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais, levantamento de valores e depósitos recursais seguirão o modelo único padrão estabelecido na Instrução Normativa n. 36, de 2012, do TST, ou noutra que venha a substituí-la. (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 4º do artigo 226 do Provimento Geral Consolidado.

Art. 4º Republicue-se o Provimento Geral Consolidado, para a incorporação das alterações promovidas pelos arts. 2º e 3º deste Provimento Conjunto.

Art. 5º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

(a) FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO

Desembargador Corregedor

(a) CÉSAR MACHADO

Desembargador Vice-Corregedor

Secretaria da Escola Judicial - Revista

Acórdão

Acórdão

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO NA ÍNTEGRA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL